



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 58, DE 16 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL "MULHERES PRO" (PROTAGONISMO, RENDA E OPORTUNIDADE) DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO FEMININO, QUALIFICAÇÃO EM ECONOMIA DIGITAL E FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA FINANCEIRA EM ITABIRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itabirito aprova:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para a implementação do Programa Municipal Mulheres Pro (Protagonismo, Renda e Oportunidade), sob a orientação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de fomentar o empreendedorismo feminino através da inovação tecnológica e da gestão profissional de negócios.

Art. 2º Para os fins desta Lei, a sigla **PRO** do programa denomina os pilares de **Protagonismo, Renda e Oportunidade**, visando à emancipação econômica das mulheres de Itabirito.

Art. 3º O Programa "Mulheres Pro" reger-se-á pelas seguintes diretrizes propositivas:

I – **Inovação e Economia Digital**: capacitação técnica em marketing digital, ferramentas de vendas online, e-commerce e posicionamento de marcas em redes sociais;

II – **Gestão e Formalização**: orientação prática sobre fluxo de caixa, precificação, planejamento estratégico e os benefícios da formalização como Microempreendedora Individual (MEI);



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

III – **Mentoria Especializada:** acompanhamento da evolução dos negócios e suporte na tomada de decisão para garantir a sustentabilidade dos empreendimentos;

IV – **Acesso ao Mercado:** estímulo à participação em feiras de negócios, rodadas de networking e integração com o ecossistema comercial do Município.

Art. 4º O Poder Executivo, para a consecução dos objetivos desta Lei, poderá:

I – Firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação com entidades de fomento (como SEBRAE e similares), instituições de ensino e o setor privado;

II – Instituir o selo "Empreendedora Pro" como certificação de qualificação para as mulheres que concluírem os ciclos de formação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo regulamentar a norma para adequação administrativa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 16 de março de 2026.

FABIO AUGUSTO DA
FONSECA:01515046659
659

Assinado de forma digital
por FABIO AUGUSTO DA
FONSECA:01515048659
Dados: 2026.03.13
08:10:11 -03'00'

Fabinho Fonseca

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo promover a inclusão econômica e o fortalecimento do tecido empresarial local por meio do programa "Mulheres Pro" (Protagonismo, Renda e Oportunidade). Em um cenário de transformações profundas na economia, em que a digitalização e as novas formas de produção e comércio redefinem competitividade, Itabirito não pode permanecer alheia às necessidades específicas de parcela significativa de sua população: **as mulheres empreendedoras e trabalhadoras informais**. Este projeto, ao investir simultaneamente em protagonismo, capacitação técnica e geração de renda, constitui medida estruturante para reduzir desigualdades, dinamizar o comércio local e ampliar a base tributária municipal de forma sustentável.

Primeiro, o enfoque no protagonismo garante que as beneficiárias não sejam meras receptoras de assistência, mas agentes de sua própria trajetória econômica. Capacitações em gestão, vendas online, marketing digital, controle financeiro e formalização transformam conhecimentos dispersos em competências práticas que aumentam a produtividade, a escalabilidade e a resiliência dos pequenos negócios diante de choques econômicos. O resultado esperado é o fortalecimento de empreendimentos locais capazes de competir em mercados mais amplos, gerando emprego e renda perene.

Segundo, ao tratar da renda como eixo central, o programa age diretamente sobre a raiz da desigualdade. A geração de renda própria não só eleva o padrão de vida das famílias beneficiadas, como também reduz a dependência de políticas assistenciais de caráter temporário, promovendo autonomia e sustentabilidade social. Benefícios econômicos individuais reverberam no comércio e na economia municipal: incremento do consumo local, aumento de faturamento de fornecedores e maior circulação de recursos na cadeia produtiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Terceiro, a ênfase na oportunidade, especialmente por meio da integração ao ecossistema digital de vendas e gestão, é essencial para a adaptação dos micro e pequenos negócios às exigências contemporâneas. O acesso a ferramentas de comercialização online e conhecimento sobre plataformas digitais amplia mercados potenciais e reduz barreiras geográficas, favorecendo a diversificação de canais de venda e a geração de receita contínua.

Por fim, o impacto potencial do "Mulheres Pro" sobre a economia de Itabirito justifica sua adoção imediata: além de promover equidade de gênero e inclusão social, o programa representa investimento em capital humano que se traduzirá em aumento da formalização, ampliação da arrecadação municipal e fortalecimento do comércio local.

Submeter este projeto à apreciação é, portanto, promover uma política pública que alia eficácia econômica e justiça social, alinhada às urgentes demandas da nova economia.

Solicito aos nobres pares o apoio à aprovação, para que Itabirito avance na construção de um desenvolvimento mais justo e dinâmico.

Sala de Sessões, 16 de março de 2026.

FABIO AUGUSTO DA
FONSECA:01515048659
8659

Assinado de forma digital
por FABIO AUGUSTO DA
FONSECA:01515048659
Dados: 2026.03.13
08:10:41 -03'00'

Fabinho Fonseca

Vereador